



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores) ao Município de Santa Cruz/RN.

LOTE					
Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO "SPLIT"	Unidade	65	R\$ 201,90	R\$ 13.123,50
2	RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE BEBEDOUROS	Unidade	65	R\$ 203,67	R\$ 13.238,55
3	RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERADORES	Unidade	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS	Unidade	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS	Unidade	65	R\$ 579,75	R\$ 37.683,75
6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Unidade	65	R\$ 802,50	R\$ 52.162,50
7	RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Unidade	65	R\$ 306,80	R\$ 19.942,00
8	RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Unidade	55	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00
9	RETIRADA DE AR-CONDICIONADO PISTO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Unidade	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
10	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Unidade	1.100	R\$ 208,38	R\$ 229.218,00
11	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Unidade	275	R\$ 300,00	R\$ 82.500,00
12	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Unidade	55	R\$ 400,00	R\$ 22.000,00
13	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (CAPACITOR, SENSOR DE DEGELO, SENSOR DE TEMPERATURA.)	Unidade	175	R\$ 163,50	R\$ 28.612,50
14	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Unidade	55	R\$ 403,67	R\$ 22.201,85



	(CAPACITOR, SENSOR DE DEGELO, SENSOR DE TEMPERATURA.)				
15	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	Unidade	15	R\$ 511,67	R\$ 7.675,05
16	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL E BEBEDOUROS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	Unidade	100	R\$ 246,33	R\$ 24.633,00
17	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL E BEBEDOUROS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	Unidade	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
18	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 946,00	R\$ 28.380,00
19	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 946,00	R\$ 28.380,00
20	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	25	R\$ 1.632,99	R\$ 40.824,75
21	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	20	R\$ 1.775,00	R\$ 35.500,00
22	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
23	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	100	R\$ 348,00	R\$ 34.800,00
24	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
25	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	80	R\$ 451,00	R\$ 36.080,00



26	TROCA DE CAPACITOR DE 25UF ATE 60UF	Unidade	175	R\$ 83,33	R\$ 14.582,75
27	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA.	Unidade	80	R\$ 233,62	R\$ 18.689,60
28	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Unidade	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
29	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Unidade	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
30	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Unidade	55	R\$ 700,00	R\$ 38.500,00
31	SERPENTINA ESPECIFICAÇÃO: SERPENTINA GRADE DA CENTRAL DE AR	Unidade	55	R\$ 702,17	R\$ 38.619,35
32	CONTROLE REMOTO SEM FIO UNIVERSAL	Unidade	200	R\$ 73,35	R\$ 14.670,00
33	MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA DO EVAPORADOR	Unidade	35	R\$ 127,16	R\$ 4.450,60
34	MANUTENÇÃO NA VÁLVULA SCHRADER	Unidade	35	R\$ 640,00	R\$ 22.400,00
35	BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	Unidade	55	R\$ 121,75	R\$ 6.696,25
36	CHAVE CONTATORA	Unidade	65	R\$ 222,67	R\$ 14.473,55
37	PRESSOSTATO DE ALTA	Unidade	65	R\$ 244,17	R\$ 15.871,05
38	PRESSOSTATO DE BAIXA	Unidade	65	R\$ 226,67	R\$ 14.733,55
39	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
40	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE D44 A 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	100	R\$ 507,00	R\$ 50.700,00
41	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO.	Unidade	100	R\$ 775,20	R\$ 77.520,00
42	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	Unidade	100	R\$ 312,50	R\$ 31.250,00
43	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	Unidade	40	R\$ 448,00	R\$ 17.920,00



44	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	35	R\$ 187,00	R\$ 6.545,00
45	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	35	R\$ 188,00	R\$ 6.580,00
46	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	35	R\$ 238,00	R\$ 8.330,00
47	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 288,69	R\$ 8.660,70
48	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	20	R\$ 319,90	R\$ 6.398,00
49	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Unidade	15	R\$ 376,95	R\$ 5.654,25

1.2. Em caso de divergência entre a descrição de catálogo e a descrita acima, deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação para prestação de serviços instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores) ao Município de Santa Cruz/RN, visam garantir o funcionamento adequado dos equipamentos que proporcionam conforto, segurança e condições sanitárias adequadas em ambientes escolares, de saúde e administrativos; a medida visa assegurar maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a segurança, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos, evitando paradas imprevistas devido a falhas técnicas. A realização de manutenções programadas, com fornecimento imediato de peças e serviços, visa reduzir custos com reparos emergenciais e otimizar a utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a manutenção regular contribui diretamente para a melhoria do desempenho dos servidores e para a qualidade dos serviços prestados à população.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

Empresa:

- A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento.

Conformidade Legal:

- A contratação deverá seguir as normas de segurança e legislação vigente, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como condicionadores de ar, bebedouros e refrigeradores, deve ser entendida como um conjunto de ações interligadas que consideram todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, desde sua instalação inicial até sua manutenção contínua, incluindo eventuais substituições e descarte adequado. O ciclo de vida de cada equipamento inicia-se com sua instalação, onde são garantidas as condições ideais de funcionamento, respeitando as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança e eficiência energética. A recarga de gás deve ser realizada com precisão, utilizando gases compatíveis com as especificações dos aparelhos, e de forma a minimizar impactos ambientais, como a emissão de substâncias prejudiciais à camada de ozônio.

4.2. A manutenção preventiva é a etapa crucial para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando quebras inesperadas e assegurando sua operação eficiente ao longo do tempo. A execução de manutenções corretivas será realizada conforme a necessidade, para reparar danos ou falhas que possam ocorrer durante o uso dos aparelhos. Durante todo o ciclo de vida, a empresa contratada deve garantir a utilização de materiais e peças de reposição originais ou compatíveis, assegurando a eficiência e a segurança dos equipamentos. Além disso, devem ser observadas práticas de gestão ambiental, com o manejo adequado de resíduos e gases, e a eficiência energética dos aparelhos, visando reduzir o consumo de energia e o impacto ambiental das operações.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será organizada em um modelo estruturado e sistemático, dividido em etapas que garantem a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados. Inicialmente, será realizada uma avaliação técnica detalhada dos equipamentos existentes, com a identificação de suas condições de funcionamento e a determinação das necessidades específicas de instalação, recarga de gás, manutenção preventiva e corretiva. Essa etapa incluirá a verificação de todas as especificações do fabricante e das condições operacionais dos aparelhos, gerando um relatório técnico que subsidiará as ações a serem tomadas, além de definir o cronograma de execução dos serviços.

5.2. A instalação dos equipamentos será realizada conforme as condições previamente estabelecidas, observando-se as especificações técnicas de cada modelo e o local adequado para sua colocação. A empresa contratada deverá garantir que todos os aparelhos sejam instalados de maneira adequada, com a realização de testes de funcionalidade e calibração, assegurando que os sistemas de climatização, refrigeração e purificação de água atendam às exigências de segurança e eficiência energética. A instalação será supervisionada para garantir o cumprimento das normas e a correta execução do serviço.



5.3. Durante a fase de recarga de gás, a empresa responsável realizará a recarga dos equipamentos de climatização e refrigeração, utilizando os gases refrigerantes adequados, conforme especificado pelos fabricantes, garantindo a eficiência operacional e minimizando os impactos ambientais. A recarga será realizada de acordo com os padrões técnicos de segurança, com a realização de testes após cada procedimento para verificar a correta operação dos aparelhos. A empresa também será responsável pelo descarte correto dos gases e resíduos, conforme as normas ambientais vigentes.

5.4. A manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma contínua e conforme as necessidades identificadas ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. A manutenção preventiva incluirá a verificação periódica de todos os componentes dos aparelhos, como filtros, compressores e sistemas elétricos, com a substituição de peças desgastadas e ajustes necessários para garantir o funcionamento eficiente. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que um problema for identificado, com a pronta execução de reparos ou substituições de peças danificadas. A empresa contratada deverá garantir a execução desses serviços dentro dos prazos estabelecidos, de forma a minimizar interrupções no uso dos equipamentos e maximizar sua durabilidade.

5.5. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.5.1 . A prestação dos serviços será realizada na Secretaria demandante prevista na Ordem de Serviços.
- 5.5.2 . Prazo de Execução: O prazo proposto para execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir a formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Gestor do Contrato.



6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. O caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. GESTOR DE CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. PREPOSTO DO CONTRATADO

6.9.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome, CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.9.2. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu uso e leitura regular. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

7.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base nos serviços realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura a cada execução, detalhando os produtos disponibilizados com respectivas quantidades, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade das informações. São critérios avaliativos de medição:

- a) **Cumprimento do Prazo:** A medição pode ser baseada na capacidade da empresa contratada de prestar os serviços dentro do prazo determinado;
- b) **Qualidade:** A medição pode incluir a avaliação da qualidade da prestação dos serviços;

7.1.2. **Pagamento:** O pagamento será feito após a prestação dos serviços e a verificação dos equipamentos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos entregues e devidamente recebidos, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.1.4. **Documentação Fiscal:** A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, com detalhamento dos valores, quantidades e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.1.5. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que



dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8. FORMAS E CRITERIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

8.1.1. Processo de Licitação: O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração, define-se a utilização da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Pregoeiro, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

8.1.2. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da lei de licitação, incluindo preço, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições da prestação dos serviços.

- a) Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ofertado
- b) Será adotado como critério de adjudicação o menor preço **POR LOTE**, por se mostrar econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e por manter a integralidade do objeto pretendido, a celeridade necessária e a vantajosidade na prestação dos serviços.
- c) Trata-se de Licitação instaurada para serviços de manutenção em equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), na modalidade Pregão Eletrônico – posto que enquadrada no conceito de bens e serviços comuns trazido pelo art. 6º, XLI da Lei nº. 14.133/21¹ – Onde se verifica, no caso concreto, que a concentração em **LOTE** se mostra mais vantajosa à Administração, alinhada à preservação da ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes, em primazia aos princípios elencados no art. 37, *caput* e §1º da Constituição Federal².

8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento foi realizado com base na necessidade da Administração Municipal, importando o valor global de **R\$ 1.446.300,10 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e dez centavos)**.

9.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária permite a prestação de serviços em equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:



10.1.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

10.1.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando o serviço pretendida.

10.1.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10.1.4. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

11.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO